



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 025/94

Espécie do Expediente "Autoriza a contratação de um contador para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 13 / maio / 1994

Protocolado sob n.º 1475

ANDAMENTO

- Em Sessão Ordinária de 17.05.94 baixou as Comissões de Justiça e Regulação; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos. *Dora*

- Na mesma sessão, foi APROVADO POR MAIORIA com uma *co* atençaõ. *Dora*

Lei nº 1206/94

PLE 025/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020131 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C120B99269C44F4E97C3A898BBE3D2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Gab. nº 315/94

Guaíba, de Maio de 1.994.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para enviar a essa DD. Casa o Projeto de Lei nº 025 /94, cujo objetivo é Contratação de um (01) Contador para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado.

A respectiva contratação decorre da necessidade de o Município de Guaíba em não possuir, em seu quadro funcional, no momento, profissional nesta área de atuação.

Tendo em vista a não existência de aprovados em concurso público, bem como a espera de nomeação para tal atribuição, faz-se necessária a contratação provisória de tal profissional, até que o Município possa realizar Concurso Público para o preenchimento e provimento deste cargo.

Entretanto, essa contratação deve ser efetuada luz da Constituição Federal de 1.988, fundamentada em seu artigo 37 inciso IX combinada com o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 1.076/92), pelo prazo de 90 (Noventa) dias.

Esperando receber desta DD. Casa a receptividade que esse Projeto de Lei merece, com a consequente aprovação do mesmo, pedimos que o respectivo seja aprovado em regime de urgência "Urgentíssima".

Atenciosamente,

João Collares

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Luis Carlos Larréa Ferreira

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PLE 025/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020131 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C120B99269C44F4E97C3A898BBE3D2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Jornada de Trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e gratificação natalina nos termos da legislação.
Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos de Maio de 1.994.

João Collares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hermínio A.R. Azambuja
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.

PLE 025/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020131

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C120B99269C44F4E97C3A898BBE3D2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

025/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVO RAVEL MENTE

Sala das Comissões, em

17/05/94

Presidente

Relator

PLE 025/1994 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020131 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C120B99269C44F4E97C9A898BBE3D2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

01

PROCESSO N.º

025/54

REQUERENTE

EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

DE FORMA FAVORÁVEL, TENDO EM VISTA
A LEGISLAÇÃO VIGENTE EXIGIR.

Sala das Comissões, em

12/05/54

.....
Presidente

.....
Relator

[Handwritten signatures]

PLE 025/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020131 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C120B99269C44F4E97C3A898BBE3D2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 085/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *contrário*,
conforme regimento desta casa.

Favorável

Sala das Comissões, em 17.05.94

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Relator

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 119 / 94
EM 18 / 05 / 94

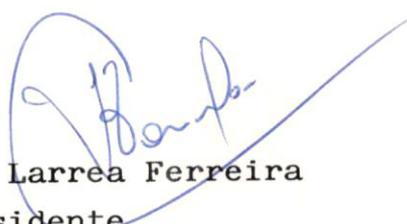
Senhor Prefeito:

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-lei nº 025/94, aprovado por maioria, e do Projeto-de-Lei nº 012/94, aprovado por unanimidade, em sessão plenária recentemente realizada.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

respeitosamente.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 025/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020131 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 97C120B99269C44F4E97C3A898BBE3D2

